



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.875

João Pessoa - Quinta-feira, 09 de Julho de 2015

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.005 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Prorroga por mais 60 (sessenta) dias os efeitos do Decreto nº 35.877, de 18 de maio de 2015, e republicado no DOE de 20 de maio de 2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

**Considerando** a necessidade de dar maior efetividade às diretrizes para gestão e controle dos gastos públicos; e,

**Considerando** que permanece a situação fático-econômica do tesouro estadual motivadora da edição do decreto 35.877, de 18 de maio de 2015, republicado no DOE de 20 de maio de 2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os efeitos do Decreto nº 35.877, de 18 de maio de 2015, e republicado no DOE de 20 de maio de 2015.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor a partir de 10 de julho de 2015.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 36.006 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria na ENE MARIA DO CARMO MIRANDA, localizada em João Pessoa, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Normal Estadual MARIA DO CARMO MIRANDA**, localizada na Rua Cel. João Luiz Ribeiro de Moraes, nº 279, Bairro Jaguaribe, município de João Pessoa.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Normal Estadual **MARIA DO CARMO MIRANDA** poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

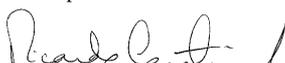
**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Normal Estadual **MARIA DO CARMO MIRANDA** adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Gestão e Negócio:

**I** – Secretariado.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 36.007 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria na EEEFM SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA MESTRE SIVUCA, localizada em João Pessoa, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011,

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA MESTRE SIVUCA**, localizada na Rua Via local, nº 87, Bairro Mangabeira VIII, município de João Pessoa.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA MESTRE SIVUCA** poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA MESTRE SIVUCA**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Informação e Comunicação, e Segurança:

**I** – Manutenção e Suporte de Informática;

**II** – Segurança do Trabalho.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

DECRETO Nº 36.008 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria na EEEFM PREFEITO OSVALDO PESSOA, localizada em João Pessoa, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011,

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Osvaldo Pessoa**, localizada na Rua Professor José Holmes, s/n, Bairro Ernani Sátiro, município de João Pessoa.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **PREFEITO OSVALDO PESSOA** poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio

ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **OSWALDO PESSOA**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Ambiente e Saúde, e Informação e Comunicação:

**I** – Análises Clínicas;

**II** – Manutenção e Suporte de Informática.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015, 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.009 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM MONSENHOR VICENTE DE FREITAS, localizada em Pombal, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Estadual de Ensino Fundamental e Médio MONSENHOR VICENTE DE FREITAS**, localizada na Rua Luiz Ferreira Campos, 339, Bairro Jardim Rogério, município de Pombal.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Monsenhor Vicente de Freitas** poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Monsenhor Vicente de Freitas** adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Recursos Naturais e Informação e Comunicação:



**GOVERNO DO ESTADO**

Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

**BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010**

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão R. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**I** – Agroecologia;

**II** – Manutenção e Suporte de Informática.

**Art.5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.010 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, localizada em Princesa Isabel, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011,

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO**, localizada na Rua Solon de Lucena, 50, Centro, município de Princesa Isabel.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO** poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Informação e Comunicação:

**I** – Informática.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.011 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM ANTONIO BATISTA SANTIAGO, localizada em Itabaiana, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011,

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio ANTONIO BATISTA SANTIAGO**, localizada na Rua Professor Maciel, s/n, município de Itabaiana.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **ANTONIO BATISTA SANTIAGO** poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido

pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **ANTONIO BATISTA SANTIAGO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Informação e Comunicação, Gestão e Negócios:

**I** – Informática;

**II** – Comércio.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação da respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.012 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM DEPUTADO ANTONIO CABRAL, localizada em João Pessoa, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DEPUTADO ANTONIO CABRAL**, localizada na Rua Avelina dos Santos, s/n, Valentina de Figueiredo II, município de João Pessoa.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **DEPUTADO ANTONIO CABRAL** poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

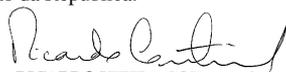
**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **DEPUTADO ANTONIO CABRAL**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Gestão e Negócios:

**I** – Administração;

**II** – Comércio.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação da respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.013 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM MONSENHOR PEDRO ANÍSIO, localizada em João Pessoa, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MONSENHOR PEDRO ANÍSIO**, localizada na Rua Gil Furtado, s/n, Bairro Ipês, município de João Pessoa.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **MONSENHOR PEDRO ANÍSIO** poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

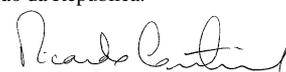
**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **MONSENHOR PEDRO ANÍSIO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Informação e Comunicação:

**I** – Manutenção e Suporte de Informática.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação da respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.014 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM ADVOGADO NOBEL VITA, localizada em Coremas, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio ADVOGADO NOBEL VITA**, localizada na Rua Bela Vista, s/n, município de Coremas.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **ADVOGADO NOBEL VITA**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **ADVOGADO NOBEL VITA**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Recursos Naturais e Produção Alimentícia:

**I** – Aquicultura;

**II** – Processamento de pescado.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação da respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.015 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM JOSÉ ROCHA SOBRINHO, localizada em Bananeiras, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOSÉ ROCHA SOBRINHO**, localizada na Rua Rildo Rocha, s/n, município de Bananeiras.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **JOSÉ ROCHA SOBRINHO**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:



a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **JOSÉ ROCHA SOBRINHO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Informação e Comunicação, e Turismo, Hospitalidade e Lazer:

**I** – Manutenção e Suporte de Informática;

**II** – Hospedagem;

**III** – Restaurante e Bar.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.016 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM HORTÊNCIO DE SOUZA RIBEIRO, localizada em Campina Grande, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011,

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio HORTÊNCIO DE SOUZA RIBEIRO**, localizada na Rua Otacílio Nepomuceno, s/n, município de Campina Grande.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **HORTÊNCIO DE SOUZA RIBEIRO**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **HORTÊNCIO DE SOUZA RIBEIRO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Informação e Comunicação:

**I** – Manutenção e Suporte de Informática.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.017 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM Dr. ELPÍDIO DE ALMEIDA, localizada em Campina Grande, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual**

**de Ensino Fundamental e Médio Dr. ELPÍDIO DE ALMEIDA**, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 235, município de Campina Grande.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Dr. ELPÍDIO DE ALMEIDA**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **Dr. ELPÍDIO DE ALMEIDA**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Gestão e Negócio:

**I** – Administração.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.018 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na ENE JOSÉ DE PAIVA GADELHA, localizada em Sousa, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos da **Escola Normal Estadual JOSÉ DE PAIVA GADELHA**, localizada na R. José de Paiva Gadelha, nº 127, município de Sousa.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Normal Estadual **JOSÉ DE PAIVA GADELHA**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Normal Estadual **JOSÉ DE PAIVA GADELHA**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Informação e Comunicação:

**I** – Informática;

**II** – Manutenção e Suporte de Informática.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.019 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na ENE CASSIANO RIBEIRO COUTINHO, localizada em Sapé, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos da **Escola Normal Estadual CASSIANO RIBEIRO COUTINHO**, localizada na R. Napoleão Laureano, s/n, município de Sapé.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Normal Estadual **CASSIANO RIBEIRO COUTINHO**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Normal Estadual **CASSIANO RIBEIRO COUTINHO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Gestão e Negócio:

**I** – Comércio.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 36.020 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PASTOR JOÃO PEREIRA GOMES FILHO, com oferta de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizada em João Pessoa, neste Estado.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PASTOR JOÃO PEREIRA GOMES FILHO**, com oferta de cursos de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizada na Av. Hilton Souto Maior, s/n, município de João Pessoa.

**Art. 2º** Os cursos da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PASTOR JOÃO PEREIRA GOMES FILHO**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PASTOR JOÃO PEREIRA GOMES FILHO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Gestão e Negócio, Turismo, Hospitalidade e Lazer:

**I** – Vendas;

**II** – Gastronomia.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 36.021 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria na EEEM JOÃO GOULART, localizada em João Pessoa, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Médio JOÃO GOULART**, localizada na Rua Avelina dos Santos, s/n, Valentina de Figueiredo II, município de João Pessoa.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Médio **JOÃO GOULART** poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Médio **JOÃO GOULART**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Turismo, Hospitalidade e Lazer:

**I** – Serviço de restaurante e bar;

**II** – Eventos.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 36.022 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria na EEEFM DURVAL GUEDES, localizada em Pitimbu, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DURVAL GUEDES**, localizada na Vila SEAP, s/n, Pitimbu.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **DURVAL GUEDES** poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **DURVAL GUEDES**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Turismo, Hospitalidade e Lazer:

**I** – Hospedagem;

**II** – Serviço de restaurante e bar.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 36.023 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria na ENE PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA, localizada em Campina Grande, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de



melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Normal Estadual PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA**, localizada na R. Prefeito Severino Cabral, s/n, município de Campina Grande.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Normal Estadual **PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Normal Estadual **PADRE EMÍDIO VIANA CORREIA**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Gestão e Negócio:

**I** – Eventos.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação da respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.024 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM JÚLIO SARMENTO, localizada em Sousa, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JÚLIO SARMENTO**, localizada na R. José de Paiva Gadelha, nº 125, município de Sousa.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **JÚLIO SARMENTO**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **JÚLIO SARMENTO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Segurança e Ambiente, e Saúde:

**I** – Segurança do Trabalho;

**II** – Saúde Bucal.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação da respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.025 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM JOSÉ LEITE DE SOUZA, localizada em Monteiro, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio JOSÉ LEITE DE SOUZA**, localizada na R. Wagner Augusto B Japyassu, nº 426, município de Monteiro.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **JOSÉ LEITE DE SOUZA**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de ensino fundamental e médio **JOSÉ LEITE DE SOUZA**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Segurança, Ambiente e Saúde:

**I** – Segurança do Trabalho;

**II** – Saúde Bucal.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação da respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.026 DE 08 DE JULHO DE 2015.**

**Cria na EEEFM MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO, localizada em Guarabira, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011,

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO**, localizada na Rua João Lordão, nº 125, município de Guarabira.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Gestão e Negócio, e Produção Industrial:

**I** – Administração;

**II** – Vestuário.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação da respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 36.027 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria na EEEFM PADRE JERÔNIMO LAUWEN, localizada em Santa Luzia, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio PADRE JERÔNIMO LAUWEN**, localizada na Rua Dom Quirino, s/n, município de Santa Luzia.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **PADRE JERÔNIMO LAUWEN**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **PADRE JERÔNIMO LAUWEN**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Gestão e Negócio, e Informação e Comunicação:

**I** – Contabilidade;

**II** – Informática.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 36.028 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria na EEEFM ENÉAS DE CARVALHO, localizada em Santa Rita, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011,

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio ENÉAS DE CARVALHO**, localizada na Av. Flavio Ribeiro Coutinho, nº 440, município de Santa Rita.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **ENÉAS DE CARVALHO**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **ENÉAS DE CARVALHO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixo Tecnológico, Informação e Comunicação:

**I** – Informática.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 36.029 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria na EEEFM DR. DIONISIO DA COSTA, localizada em Patos, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DR. DIONISIO DA COSTA**, localizada na Rua Francisco Pontes, s/n, município de Patos.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **DR. DIONISIO DA COSTA**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **DR. DIONISIO DA COSTA**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Gestão e Negócio, e Informação e Comunicação:

**I** – Comércio;

**II** – Informática;

**III** – Manutenção e Suporte de Informática.

**Art. 5º** Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## DECRETO Nº 36.030 DE 08 DE JULHO DE 2015.

**Cria na EEEFM CRISTIANO CARTAXO, localizada em Cajazeiras, neste Estado, a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.537, de 30 de novembro de 2011,

**Considerando** o compromisso do Governo do Estado de implementar políticas de melhoria da qualidade do Ensino Médio e da oferta de formação profissional aos estudantes da Rede Pública Estadual, em consonância com a Lei nº 8.043, 1º de Julho de 2006, e Lei nº 9.537, de 1º de dezembro de 2011;

**Considerando** a importância da Educação Profissionalizante na efetivação dos Direitos Humanos e para a consolidação do desenvolvimento sustentável da Paraíba,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica criada a oferta de cursos de Educação Profissional na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CRISTIANO CARTAXO**, localizada na Av. Julio Marques do Nascimento, nº 915, município de Cajazeiras.

**Art. 2º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **CRISTIANO CARTAXO**, poderão ser desenvolvidos das seguintes formas:

**I** – educação profissional técnica de nível médio, articulando-se com:

a) o Ensino médio, na forma integrada, oferecida a quem ingresse no ensino médio, efetuando-se, matrícula única;

b) o Ensino médio, na forma concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já esteja cursando, efetuando matrículas distintas;

c) o Ensino subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

**Art. 3º** Será ofertado cursos de formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos para cada curso.

**Parágrafo único.** Os cursos oferecidos deverão observar os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional técnica de nível médio, estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação e normas do Sistema Estadual de Ensino.

**Art. 4º** Os cursos da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **CRISTIANO CARTAXO**, adotarão nomenclatura, carga horária e perfil descritivo apresentados no catálogo nacional de cursos técnicos – CNTC, e no guia PRONATEC de cursos FIC, inicialmente, como eixos Tecnológicos, Gestão e Negócio, e Informação e Comunicação:

**I** – Comércio;

**II** – Administração;

**III** – Secretariado;

**IV** – Informática.

Art. 5º Os efeitos deste decreto retroagem a data de criação das respectiva escola.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 08 de julho de 2015; 127ª da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**Ato Governamental Nº 2.847**

**João Pessoa-PB, 08 de julho de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º alínea "a", 9º, 10, alínea "a", 20 e 21, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977; c/c o artigo 46 do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, bem como, com o Parecer nº 0058.2/15-AESPA, Publicado no Bol PM nº 0117, de 25 de junho de 2015, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

**RESOLVE:**

**PROMOVER**, em ressarcimento de preterição, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, ao Posto de **CAPITÃO** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 20 de agosto de 2014, o **1º Tenente QOC, matrícula 523.339-9, ERONILDO RIBEIRO MENDES FILHO.**

**Ato Governamental Nº 2.848**

**João Pessoa-PB, 08 de julho de 2015.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, inciso VI e artigo 86, inciso XVIII, da Constituição Estadual do Estado da Paraíba c/c artigo 16, inc. I, §2º da Lei Estadual nº 4.256 de 03 de julho de 1981, com fundamento no artigo 103, inc. II, art. 106, art.107, art.108, III da Lei nº 3.909 de 14 de julho de 1977 (Estatuto do Pessoal da Polícia Militar do Estado da Paraíba), bem como pelo artigo 142, §3º, inc. VI, da Constituição Federal Brasileira de 1988; considerando o lastro probatório contido no Conselho de Justificação, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0191/2012-CD-DGP/5 de 25 de outubro de 2012, publicada no Bol PM nº 205 de 25 de outubro de 2012, na Solução do referido Conselho publicada no Bol PM nº 140, de 26 de julho de 2013, com arrimo no Acórdão proferido nos Autos do Processo nº 2002098-76.2013.815.0000, e ainda no Acórdão do Agravo Interno em Conselho de Justificação, autuado como Representação para perda de Graduação sob o nº 2002098-76.2013.815.0000, encaminhado a este Governo através do Ofício nº 4869/2015/DIUD/GPRO, datado de 24 de abril de 2015 pelo Exmº. Srº. Drº. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, Desembargador Relator. Conselho de Justificação com trânsito em julgado datado de 20 de março de 2013, com certidão emitida pela Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça, o que ante o exposto, **RESOLVE:**

**1. DEMITIR "ex officio",** do serviço ativo das fileiras da Polícia Militar da Paraíba, perdendo o posto e a patente a **1º TENENTE QOC Matr. 522.880-8 IVNY MEDEIROS DE BRITO CAVALCANTE**, pertencente ao 2º BPM, brasileira nata, natural de Campina Grande/PB, filha de José Jorge de Brito Cavalcante e Rosângela Maria de Medeiros Brito, nascida em 25/06/1984, incluída nesta Corporação em 21/02/2005; em razão de sua condenação à perda do posto e da patente, declarando-a indigna do oficialato pela prática de atos atentatórios à honra pessoal, ao pundonor policial-militar e ao decoro da classe, fundamentado no dispositivo do artigo 16, I, da Lei Estadual nº 4.256/81.

**2. Determinar ao Comandante-Geral da PMPB o que se segue:**

**2.1** Oficie ao gabinete do Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, na Diretoria Judiciária/Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça da Paraíba e aos Juizes de Direito da Vara da Justiça Militar do Estado da Paraíba, da 2ª Vara Criminal de Campina Grande/PB, da 7ª Vara Criminal de Campina Grande/PB e da Vara Única da Comarca de Boqueirão/PB, informando-lhes sobre o Ato de Demissão, encaminhando cópia do presente Ato transcrito em Boletim da PMPB;

**2.2** Determine o imediato recolhimento da(s) arma(s) de fogo, Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF e Porte de Arma de Fogo – PAF, identidade militar e outros pertinentes à caserna, que porventura estejam sob a responsabilidade da oficialia; e,

**2.3** Adote as demais providências administrativas decorrentes do presente Ato Demissionário.

**3. Publique-se, registre-se, e cumpra-se.**

**Ato Governamental nº 2.849**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.674, de 27 de setembro de 1988,

**RESOLVE** nomear **JOAO CARLOS DE MIRANDA E SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Medições Ambientais, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

**Ato Governamental nº 2.850**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE** nomear **MARCELA BARROS PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor em Ação Básica de Saúde da Terceira Macro Regional, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.851**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Marcia Christina Cardoso de Melo	1694995	Chefe do Nucleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-5
Felizardo Trindade de Figueiredo Neto	1830546	Chefe do Nucleo Financeiro do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-5

**Ato Governamental nº 2.852**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Saúde

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Nathaly Anne de Moraes	Chefe do Nucleo de Enfermagem do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-5
Stelio Caio Santos de Lima	Chefe do Nucleo Financeiro do Hospital Distrital de Santa Luzia	CSS-5

**Ato Governamental nº 2.853**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **JOSE SOCRATES BLOISE DE ARAUJO E SILVA** matrícula nº 173.122-0, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Jacarau, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 2.854**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **MARCIO JERONIMO DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Jacarau, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 2.855**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **SERGIO RAMALHO PAIVA**, matrícula nº 520.649-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Planejamento, Segurança e Informação, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 2.856**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **RONALDO DA SILVA PORFÍRIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Planejamento, Segurança e Informação, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**Ato Governamental nº 2.857**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** designar a servidora **MARIA DO SOCORRO VIEIRA LOPES**, matrícula nº 98.295-4, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Posse da Secretaria de Estado da Administração, Símbolo CGF-2, até ulterior deliberação.

**Ato Governamental nº 2.858**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** exonerar **FRANCISCO GEOVÂNIO DA SILVA SABINO**, matrícula nº 180.468-5, do cargo em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.859**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**RESOLVE** nomear **ALBA LUCIA DUARTE VIANA SODRE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.860**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **GABRIELA MARQUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 180.584-3, do cargo em comissão de Assistente Gabinete III, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.861**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ROBERTO BESERRA DE FREITAS JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.862**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **CARLOS MAGNO MACEDO**, matrícula nº 151.645-1, do cargo em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 2.863**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **GEOVANNE SILVA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-7.

**Ato Governamental nº 2.864**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Simone Mauricio Barbosa	155.709-2	Secretário de Delegado Seccional de Polícia Civil	FGT-1
Romero Perazzo	160.045-1	Comissário de Polícia- São Miguel	FGT-1
Ronny Wesley se Oliveira Nascimento	168.354-3	Comissário de Polícia- Logradouro	FGT-1
Thiago Cezar Danda Nogueira Pinto	182.067-2	Comissário de Polícia - Itatuba	FGT-1
Jandilson Figueiredo de Lima	156.848-5	Comissário de Polícia - Sertãozinho	FGT-1
Patricia Neizilda Albuquerque Gomes	182.027-3	Comissário de Polícia - Marcação	FGT-1
Isabel Cristina Soares Ferreira Barros	168.557-1	Comissário de Polícia – Quixaba	FGT-1
João Paulo II Fernandes Figueiredo	168.563-5	Comissário de Polícia - Nazarezinho	FGT-1
Adriana de Lira Nascimento	160.035-4	Comissário de Polícia - Pitimbu	FGT-1
Bruno Sôstenes Cardoso Hipólito	168.606-2	Chefe de Cartório – 9º DD Capital	FGT-1
Adriano Souza da Silva	168.591-1	Chefe de Cartório – DEAM Guarabira	FGT-1

**Ato Governamental nº 2.865**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JANINE MARTA COELHO RODRIGUES**, matrícula nº 181.491-5, do cargo em comissão de Presidente do Conselho Estadual de Educação, Símbolo CAD-5.

**Ato Governamental nº 2.866**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004,

**R E S O L V E** nomear **JANINE MARTA COELHO RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Presidente do Conselho Estadual de Educação, Símbolo CAD-5, por um mandato de 02 (dois) anos.

**Ato Governamental nº 2.867**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Cristiane Silva de Medeiros	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Yvina Cordeiro Lopes de Siqueira	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Cristiano Santos Santana	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2

Pablo Everton Macedo do Nascimento	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Felipe Ribeiro Rodrigues	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Leonardo Gonçalves Maciel Pinho	Delegado de Comarca - Belém	CSP-3
Wender Gomes Borges de Araújo	Delegado de Comarca - Mamanguape	CSP-3
Demetrius Patricio Lima de Melo	Delegado de Comarca – Brejo do Cruz	CSP-3

**Ato Governamental nº 2.868**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Silvia Alencar Carvalho Gomes	1560999	Delegado Titular de Delegacia Especializada	CAD-3
Antonio Alvares de Farias	631299	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Elizabeth Regina Beckman de Souza	1564668	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Leonardo Gonçalves Maciel Pinho	1684949	Delegado Titular de Delegacia Distrital	CSP-2
Clenaldo Queiroz de Medeiros	1355295	Delegado de Comarca	CSP-3
Luiz de Barros Pessoa	1355791	Delegado de Comarca	CSP-3
Sheldon Andrius Fluck	1573152	Delegado de Comarca	CSP-3
Cesar Batista Dias	1565508	Comissário de Polícia	FGT-1
Christine Ferreira Barboza	1683136	Comissário de Polícia	FGT-1
Vania Maria da Rocha Sousa	1683721	Comissário de Polícia	FGT-1
Thiago do O Chaves	1565591	Comissário de Polícia	FGT-1
Rafael Augusto Fernandes	1682075	Comissário de Polícia	FGT-1
Marcia Ramos da Silva	1548760	Chefe de Cartório	FGT-1
Fellipe Palitot Fernandes	1686241	Chefe de Cartório	FGT-1
Luiz Pereira Soares	1272896	Chefe de Cartório	FGT-1

**Ato Governamental nº 2.869**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ELIZABETE GOMES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DES. BOTO DE MENEZES, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.870**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **SUZANA MARCIA DA SILVA**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF DES. BOTO DE MENEZES, através do AG 2.449, publicado no Diário Oficial do Estado em 26 de maio de 2015.

**Ato Governamental nº 2.871**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.653, de 06 de setembro de 2004,

**R E S O L V E** nomear o Conselheiro **BARTOLOMEU JOSÉ DE ARAÚJO PONTES** para ocupar o cargo de Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

**Ato Governamental nº 2.872**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **ORLANDO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 75.094-8, do cargo em comissão de Vice-Diretor de Escola Técnica Estadual– João da Matta Cavalcanti de Albuquerque, Símbolo CVET, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.873**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ORLANDO DA SILVA SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Décima Quarta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 2.874**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **RAQUEL ALVES LEAL DE OLIVEIRA**, nomeado para o cargo de Secretário da EEEFM MONS. JOSÉ BORGES, através do AG 1025, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de fevereiro de 2015.

**Ato Governamental nº 2.875**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II,



da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **ANDREIA APARECIDA MEDEIROS MARTINS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM MONS. JOSÉ BORGES, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.876**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **ISAQUELMA EVANGELISTA DE SOUSA**, matrícula nº 159.170-3, do cargo em comissão de Secretário da EEEF CANTIDIO PEDRO DA SILVA, Símbolo SDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.877**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **JUCELIO MARTINS TORRES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF CANTIDIO PEDRO DA SILVA, no Município de Catalé do Rocha, Símbolo SDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.878**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **LUSIMAR ALEXANDRE DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEFM ANA RIBEIRO, no Município de Salgado de São Félix, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.879**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Santa Rita, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Neil Armstrong Medeiros Moura da Costa	Diretor da EEEFM PROFº LUÍS DE AZEVEDO SOARES	159.821-0	CDE-5
Genozelia Tiburcio da Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFº LUÍS DE AZEVEDO SOARES	141.844-1	CVE-5

**Ato Governamental nº 2.880**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Santa Rita, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Laura Cynara Maranhão Santos de Paiva	Diretor da EEEFM PROFº LUÍS DE AZEVEDO SOARES	CDE-5
Hilton Medeiros da Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFº LUÍS DE AZEVEDO SOARES	CVE-5

**Ato Governamental nº 2.881**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MIDIA DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 181.342-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEIEF PEDRO POTI, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.882**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **GLORIA JANE RIBEIRO DA COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF PEDRO POTI, no Município de Mataraca, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.883**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** dispensar **MIGUEL DAVID DE SOUZA NETO**, matrícula nº 170.689-

6, de responder pelo cargo de Gerência de Desenvolvimento Produtivo do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri e Seridó – PROCASE, no âmbito da Secretaria de Estado da Agropecuária e da Pesca.

**Ato Governamental nº 2.884**

**João Pessoa, 08 de julho de 2015**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, constantes dos Processos nºs **14.027.116-3/SEAD** e **201300007961/SEAP**;

**R E S O L V E** aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ARYCLENES DOMINGOS DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.146-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por infrigência nos Artigos 106, incisos I, III, IV e X, 107, incisos XIII e XVII, combinado com os Artigos 116, inciso III, 120, inciso II, e Artigos 126 e 128, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado do Governo

**Portaria n.º 002 /2015**

**João Pessoa, 07 de Julho de 2015**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos XXIII e XXV, do Decreto nº 12.994, de 13 de março de 1989, combinado com a art. 51, caput e § 4.º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993,

**RESOLVE** designar **FRANCISCO DE ASSIS TORRES LEITE**, matrícula n.º 100.640-1, **RAFAELADOLFO BATISTA NOGUEIRA**, matrícula n.º 179.692-5, **RAFAELLA MARIA LIMA DE FREITAS BARROS**, matrícula n.º 158.503-7, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**, tendo como suplentes **JOSEVALDO BATISTA DA PENHA**, matrícula n.º 88.026-2 e **ANDRÉA TARGINO CHAVES C PASSOS**, matrícula n.º 169.173-2, e, definindo-se como prazo de vigência da Comissão, o período decorrente entre o dia 26 de Junho de 2015 até o dia 31 de dezembro de 2015.

  
EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário de Estado do Governo

### Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 429/SEAD.**

**João Pessoa, 03 de julho de 2015.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com art.1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15012595-0/SEAD.

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **ROSSANIA RUBIA ALVES FARIAS**, matrícula nº 150.782-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		Nº da Resenha: 246				
Secretaria de Estado da Administração		08/05/2015				
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCACAO	1725041	EFETIVO	ANA CLAUDIA DE BRITO LIRA	180	04/05/2015	31/10/2015
SEC.EST.EDUCACAO	6357989	PRESTADOR	LUCIANA ANASTACIO DA SILVA	180	23/04/2015	20/10/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1779818	EFETIVO	ANA CLAUDIA DE BRITO LIRA	180	04/05/2015	31/10/2015
SEC.EST.EDUCACAO	6073069	PRESTADOR	NATALIA MACHADO AGRA	180	07/05/2015	03/11/2015
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saude						
SEC.EST.SAUDE	1488562	EFETIVO	GILVANEIDE DOS SANTOS CAVALCANTI	30	13/04/2015	13/05/2015
SEC. EST. GOVERNO	1646346	COMISSONADO	OZIEL DE OLIVEIRA SILVA	10	23/04/2015	03/05/2015
SEC.EST.SAUDE	1623788	EFETIVO	ALANA DE FREITAS GOMES	15	28/04/2015	13/05/2015
SEC.EST.EDUCACAO	894532	EFETIVO	MARTIM FRANCISCO DE ABREU	30	28/04/2015	28/05/2015
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1373188	EFETIVO	MANOEL RUFINO DE SOUZA	90	31/03/2015	29/06/2015

SEC. EST. EDUCACAO	1796356	EFETIVO	MARCELO DA SILVA ANDRADE	15	17/04/2015	02/05/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1381288	EFETIVO	ESMERALDO ALVES LACERDA	30	27/04/2015	27/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1297279	EFETIVO	VILMA MARIA CARNEIRO DA CRUZ BARBOSA	30	08/05/2015	07/06/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1634798	EFETIVO	DICKSON DE LUCENA NOBREGA	30	20/04/2015	20/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1326741	EFETIVO	MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE	60	19/04/2015	18/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1449788	EFETIVO	SILVESTRE GONCALVES MAIA	90	01/05/2015	30/07/2015
SEC. EST. SAUDE	1626591	EFETIVO	DANUBIA DA SILVA LINS	60	14/04/2015	13/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1771370	EFETIVO	FELICIANA DE SOUZA LEÃO SOARES C. DE ARRUDA	60	05/05/2015	04/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1384368	EFETIVO	JOSE MARCELO NETO	90	05/05/2015	03/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1224174	EFETIVO	MARIA JOSE GUEDES	30	05/05/2015	04/06/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	889571	EFETIVO	EUDOCIA JUREMA DA SILVA	40	05/05/2015	14/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1094319	EFETIVO	MARIA DAS NEVES SANTOS	60	16/04/2015	15/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6921396	PRESTADOR	FRANCISCA FIDELIS DA SILVA	30	05/05/2015	04/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1343726	EFETIVO	GLAUCIA MARIA ANDRADE MOREIRA	90	27/04/2015	26/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1588117	EFETIVO	VANESSA LIGIA SANTOS DO NASCIMENTO	60	05/05/2015	04/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	881180	EFETIVO	INACIO MARTINS DOS SANTOS	90	27/04/2015	26/07/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1021052	EFETIVO	KALINA PANTOJA GORGONIO	60	24/04/2015	23/06/2015
SEC. EST. RECEITA	804878	EFETIVO	ANTONIO JOSE DA SILVA	30	23/04/2015	23/05/2015

## Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

SEC. EST. EDUCACAO	1270591	EFETIVO	DVANE ASSIS DINIZ	30	27/04/2015	27/05/2015
--------------------	---------	---------	-------------------	----	------------	------------

## Tipo de Licença =&gt; Prorrogação Licença

SEC. EST. EDUCACAO	818305	EFETIVO	MARIA NILZA LEITE DE MOURA	40	24/04/2015	03/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1446959	EFETIVO	MARIA JOSE TAVARES DA SILVA	60	10/05/2015	09/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	982423	EFETIVO	MARTHA CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA	30	16/04/2015	16/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	775789	EFETIVO	SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	60	10/04/2015	09/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1508326	EFETIVO	SERGIO ROBERTO DOS SANTOS	60	02/05/2015	01/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	860603	EFETIVO	JOSEFA RIBEIRO DE SOUZA	90	30/03/2015	28/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	905593	EFETIVO	SELMA MARIA DE ANDRADE SOUZA	30	07/05/2015	06/06/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	985562	EFETIVO	MARIA DE LOURDES FARIAS ARAUJO	45	17/04/2015	01/06/2015
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1345281	EFETIVO	RUBENITA GOMES DA SILVA	60	22/04/2015	21/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1297546	EFETIVO	MARIA JOSE TAVARES DA SILVA	60	10/05/2015	09/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	814555	EFETIVO	CESAR AUGUSTO BEZERRA VILOR	45	04/05/2015	18/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1621271	EFETIVO	ANA NERI ALVES DA ROCHA	60	21/03/2015	20/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	879843	EFETIVO	JOSE DE ARIMATEIA REGIS DA SILVA	90	21/04/2015	20/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	952338	EFETIVO	PEDRO DE FARIAS TAVARES	60	26/04/2015	25/06/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1291548	EFETIVO	HILDA ANDRADE BRAZILIANO	60	29/04/2015	28/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1307509	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO CHAVES	30	01/05/2015	31/05/2015

<b>GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA</b>				<b>Nº da Resenha: 281</b>		
Secretaria de Estado da Administração				27/05/2015		
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	1795694	EFETIVO	TAISA FERNANDA DE ARAUJO S SOUZA	180	14/05/2015	10/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6300162	PRESTADOR	RITA CATARINA ALVES PEREIRA	180	09/03/2015	05/09/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1683861	EFETIVO	KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO MARQUES	180	12/05/2015	08/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6592635	PRESTADOR	MARIA EMANUELA BATISTA DE OLIVEIRA	180	26/05/2015	22/11/2015
SEC. EST. SAUDE	1630881	EFETIVO	EDIZANGELA DE MELO COSTA	180	23/04/2015	20/10/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6065791	PRESTADOR	CAMILA MEDEIROS DOS SANTOS	180	25/05/2015	21/11/2015

## Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde

SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1472313	COMISSIONADO	MARIA DO SOCORRO FLORENÇO MONTEIRO	15	21/05/2015	05/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1170872	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA DAVID DE OLIVEIRA	60	13/05/2015	12/07/2015
SEC. EST. SAUDE	1609157	EFETIVO	FRANCINE GORETTI AVELINO DINIZ TAVARES	15	20/05/2015	04/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1305450	EFETIVO	JOAO CARLOS DUARTE DE LIMA	30	13/05/2015	12/06/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1683594	EFETIVO	TEREZA PAULA CAVALCANTI ELOI	30	25/05/2015	24/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1428241	EFETIVO	JOSEFA MARTINS DA SILVA E SILVA	90	26/05/2015	24/08/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	920231	EFETIVO	ANTONIO FARIAS BRASILEIRO	90	24/05/2015	22/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1450212	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO SILVA	90	25/05/2015	23/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	950751	EFETIVO	SUZANA MARIA DA ROCHA E SILVA	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	872946	EFETIVO	MARLANNY ARARUNA DA CUNHA CARNEIRO BRAGA	60	03/05/2015	02/07/2015
SEC. EST. SAUDE	1616897	EFETIVO	ANNA EMILLIA DE OLIVEIRA MACIEL FREITAS	60	09/03/2015	08/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1315935	EFETIVO	LENICE DA COSTA	60	03/05/2015	02/07/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1346288	EFETIVO	EUZANIR OLIVEIRA DA SILVA	15	20/05/2015	04/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1434578	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO BARBOSA GOMES	60	25/05/2015	24/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	746789	EFETIVO	JOVENTINA FERREIRA NETA OLEGARIO	30	25/05/2015	24/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1452266	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GALVINCIO	90	22/05/2015	20/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1092987	EFETIVO	LENILDA ALVES DE LIMA	60	25/05/2015	24/07/2015

SEC. EST. SAUDE	1270486	EFETIVO	IVONE DOS SANTOS	15	27/05/2015	11/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1302621	EFETIVO	MARIA DE LOURDES SOUSA	15	06/05/2015	21/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1338668	EFETIVO	DARISE GALVAO DE ANDRADE PEREIRA	30	25/05/2015	24/06/2015
SEC. EST. RECEITA	944921	EFETIVO	SEVERINO RAMOS ARAUJO DE SOUZA	90	24/05/2015	22/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1445651	EFETIVO	MARIA GILDA HOLANDA RANGEL	60	22/05/2015	21/07/2015

## Tipo de Licença =&gt; Prorrogação Licença

SEC. EST. EDUCACAO	879258	EFETIVO	NEUZA MARIA CAVALCANTE DE LACERDA	90	05/05/2015	03/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1293150	EFETIVO	MARIA LUCIA PIRES	90	19/05/2015	17/08/2015

<b>GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA</b>				<b>Nº da Resenha: 282</b>		
Secretaria de Estado da Administração				28/05/2015		
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	6003702	PRESTADOR	LILIANE DA SILVA FERREIRA	180	18/05/2015	14/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	9030611	PRESTADOR	HELAYNE ARAUJO DA SILVA	180	12/05/2015	08/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1804600	COMISSIONADO	DAYANA VALERIO DE OLIVEIRA	180	04/05/2015	31/10/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6076629	PRESTADOR	ISIS DA SILVA OLIVEIRA GONÇALVES	180	25/05/2015	21/11/2015

## Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde

SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1556428	EFETIVO	ANTONIO GONCALVES LEITE JUNIOR	60	01/05/2015	30/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1343335	EFETIVO	DANIEL BRAZ DE LIMA	60	13/05/2015	12/07/2015
SEC. EST. RECEITA	1278711	EFETIVO	ANTONIO AIRTON LEITE	30	14/05/2015	13/06/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	9050361	PRESTADOR	LUCIENE DA SILVA COSTA	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1441884	EFETIVO	MARIA DE FATIMA MENDES	90	14/05/2015	12/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	858871	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA ALMEIDA CORDEIRO	30	30/04/2015	30/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	581291	EFETIVO	LUCI HENRIQUES MARQUES COSTA	30	13/05/2015	12/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1587552	EFETIVO	GILCLEIDE MARLI FREIRE ARAUJO	60	20/05/2015	19/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6312705	PRESTADOR	EMERSON DIAS DA SILVA	30	21/05/2015	20/06/2015
SEC. EST. SAUDE	997749	EFETIVO	MARIA NEUSA ARAUJO	30	28/05/2015	27/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1148257	EFETIVO	MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA	30	15/05/2015	14/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6628087	PRESTADOR	FRANCISCA ESTRELA FERNANDES DE FREITAS	30	21/05/2015	20/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1436431	EFETIVO	MARIA HELENA DE MELO OLIVEIRA	60	28/05/2015	27/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1078801	EFETIVO	ANA MARIA FERREIRA DE SOUSA	60	15/05/2015	14/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1326805	EFETIVO	CELIA MARIA DE FREITAS	30	14/05/2015	13/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1440250	EFETIVO	MARIA EDNA DE ABRANTES	30	10/05/2015	09/06/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1573144	EFETIVO	JULIANA FERNANDA BRASIL BARBOSA	12	17/05/2015	29/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1376608	EFETIVO	FRANCISCA DELFINA BATISTA	60	28/05/2015	27/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1451308	EFETIVO	JOSE LEAL NETO	90	18/05/2015	16/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	860654	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GOUVEIA CAVALCANTI DE MELLO	30	21/05/2015	20/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1636677	EFETIVO	ALTAMIRA CRISTINA FERREIRA	30	20/05/2015	19/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6324363	PRESTADOR	GERLANIO GOMES DUARTE	30	11/05/2015	10/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1424840	EFETIVO	RAIMUNDA ALVES DE LIMA RODRIGUES	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	687260	EFETIVO	FRANCISCO DUDA DA SILVA	30	16/05/2015	15/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1420453	EFETIVO	VINICIUS SOUZA DE LUCENA	180		
SEC. EST. EDUCACAO	1166760	EFETIVO	MARIA DA PIEDADE ALVES FIGUEIREDO	30	06/05/2015	05/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6703194	PRESTADOR	JOAQUIM EVANGELISTA DE SOUSA	30	30/04/2015	30/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1437569	EFETIVO	PEDRO ALVES PRAXEDES NETO	60	07/05/2015	06/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	793191	EFETIVO	IRISMAR DANTAS DE SOUSA	90	20/05/2015	18/08/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1279220	EFETIVO	GETULIO DANTAS CARTAXO	60	23/05/2015	22/07/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	9002529	PRESTADOR	LEONICE MARIA DE SOUZA	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1441418	EFETIVO	JOSE LUCENA DE MEDEIROS	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. FINANÇAS	981923	EFETIVO	SIMONE DE FATIMA COUTINHO DA SILVA	8	22/05/2015	30/05/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	970123	EFETIVO	HELENA MARIA GADELHA DANTAS	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1570463	EFETIVO	KADUA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	30	15/05/2015	14/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6083617	PRESTADOR	DJAVAN VIEIRA DA SILVA	30	06/05/2015	05/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	608297	EFETIVO	MARIA PEREIRA DE SA	60	21/05/2015	20/07/2015
SEC. EST. SAUDE	916757	EFETIVO	KATIA VIRGINIA DE ALMEIDA HOLANDA	90	20/05/2015	18/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6549900	PRESTADOR	IRISLENE FERNANDES AMARO	30	07/05/2015	06/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1427989	EFETIVO	JOSE ROBERTO GUEDES	30	28/05/2015	27/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	719617	EFETIVO	SEBASTIAO LACERDA DA CUNHA	30	06/05/2015	05/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1511106	EFETIVO	WILMA RODRIGUES DA SILVA	39	04/05/2015	12/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1319817	EFETIVO	GIRLANE MEDEIROS DE ALMEIDA	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. RECEITA	930229	EFETIVO	REGINA CELI BATISTA BORGES	30	19/05/2015	18/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6914276	PRESTADOR	MARCIA DIANA DOS SANTOS BEZERRA	30	06/05/2015	05/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	808253	EFETIVO	PERICLES JOHNSON DOS ANJOS	30	26/05/2015	25/06/2015

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. RECEITA	949205	EFETIVO	GILVIA DANTAS MACEDO	30	28/05/2015	27/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	957933	EFETIVO	MARIA DO CARMO FURTADO MOREIRA	15	20/05/2015	04/06/2015
Tipo de Licença => Prorrogação de Lic. p/ Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADMINISTRACAO	886696	EFETIVO	MARIA ELIZABETH DA COSTA	15	25/05/2015	09/06/2015
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1417088	EFETIVO	FRANCISCA PIRES LEITE	90	24/05/2015	22/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	935328	EFETIVO	SOCORRO DE FATIMA OLIVEIRA	60	18/05/2015	17/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1423461	EFETIVO	TEREZINHA LIRA DE ABRANTES	30	29/04/2015	29/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	661201	EFETIVO	FRANCISCA DANTAS CARTAXO	90	22/05/2015	20/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	729949	EFETIVO	STELA RIBEIRO DOS SANTOS	60	23/05/2015	22/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	839825	EFETIVO	ARCANJO PEREIRA DE MACEDO	90	21/05/2015	19/08/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	913910	EFETIVO	REJANE VITORIA NEVES	60	28/05/2015	27/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1417240	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	60	24/05/2015	23/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	592307	EFETIVO	RITA SOARES DE ALMEIDA	60	18/05/2015	17/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1343301	EFETIVO	VERONICA MARTINS DE MORAIS	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. RECEITA	982024	EFETIVO	PAULO HENRIQUE MENDES MORAES	30	16/05/2015	15/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	858064	EFETIVO	DAIRES FORMIGA SARMENTO	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1415476	EFETIVO	NEUZANI GOMES DA SILVA	60	15/05/2015	14/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	918555	EFETIVO	MARIA MARLEIDE DE FREITAS GONCALVES	60	28/05/2015	27/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1417347	EFETIVO	ANTONIA COELHO DE LIMA	60	13/05/2015	12/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1128221	EFETIVO	CARLEIDE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	60	24/05/2015	23/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1439499	EFETIVO	EDUARDO PAIVA DOS SANTOS	90	28/05/2015	26/08/2015

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** Nº da Resenha: 311  
 Secretaria de Estado da Administração  
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens 16/06/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,  
 datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Orgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	1815920	COMISSONADO	SUELE DA SILVA COSMO	180	04/05/2015	31/10/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1774638	EFETIVO	JULIANA JANSSEN ALBUQUERQUE ROLIM	180	16/06/2015	13/12/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1728083	EFETIVO	CARLA DE OLIVEIRA LIMA LOPES	180	02/06/2015	29/11/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1783211	EFETIVO	LUANNA LOUZE MARTINS RODRIGUES	180	03/06/2015	30/11/2015

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1310585	EFETIVO	DALVANETE MEDEIROS	60	26/05/2015	25/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	700151	EFETIVO	FRANCISCO FERREIRA SOARES DA SILVA	30	02/06/2015	02/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1762036	EFETIVO	GIORDANE BRUNO DE ARRUDA RODRIGUES	30	06/06/2015	06/07/2015
SEC. EST. RECEITA	1479504	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO DIAS DA COSTA	30	11/06/2015	11/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1419943	EFETIVO	SARLENE FERNANDES CAMPELO QUEIROGA	60	09/06/2015	08/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	916412	EFETIVO	JOZADAK DE ALBUQUERQUE COSTA	60	17/05/2015	16/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1792229	EFETIVO	JOERGERSON VLADISLON BATISTA GOUVEIA	60	28/04/2015	27/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1435582	EFETIVO	FATIMA MARIA BEZERRA LOPES RAMOS	45	27/04/2015	11/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	996696	EFETIVO	JOSE ADEMIR TEIXEIRA DA SILVA	7	11/06/2015	18/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1442899	EFETIVO	ANTONIA IVONETE HENRIQUE SILVEIRA	30	03/03/2015	02/04/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1554522	EFETIVO	ALEXANDRE ARANHA TRIGUIEIRO	15	02/06/2015	17/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1448781	EFETIVO	PATRICIA NASCIMENTO FERNANDES	8	10/06/2015	18/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6904122	PRESTADOR	MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	7	08/06/2015	15/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	926035	EFETIVO	MARIA ANGELA DE BARROS MATEUS	30	12/05/2015	11/06/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1631764	EFETIVO	CLODOALDO SILVA FERREIRA	30	16/06/2015	16/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1286706	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS MATIAS DOS SANTOS	30	06/06/2015	06/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1435736	EFETIVO	LUCIENE DA SILVA BESERRA FERREIRA	60	26/05/2015	25/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1446321	EFETIVO	MARIA LUCIA BEZERRA	90	05/05/2015	03/08/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	794490	EFETIVO	LEOCY LINO DOS SANTOS	60	03/06/2015	02/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	660051	EFETIVO	FRANCISCA VANIR SOARES TRAVASSOS SOUSA	30	15/06/2015	15/07/2015
SEC. EST. RECEITA	1803476	COMISSONADO	PRISCILA KATE ALVES DOS SANTOS	15	27/05/2015	11/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1312103	EFETIVO	TEREZA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	45	28/05/2015	12/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1434560	EFETIVO	EDNA MARIA DE ALMEIDA	45	15/04/2015	30/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1491385	EFETIVO	JOSE DE ASSIS BEZERRA	15	10/06/2015	25/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1291840	EFETIVO	JOANA LIMA DA SILVA	10	09/06/2015	19/06/2015
SEC. EST. SAUDE	711586	EFETIVO	EDVALDO VIRGULINO DE MEDEIROS	60	30/04/2015	29/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1297261	EFETIVO	APARECIDA DO SOCORRO ARAGAO DE LUCENA SOARES	45	14/06/2015	29/07/2015

SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1400754	EFETIVO	ALDACY DE PAIVA COSTA	30	05/06/2015	05/07/2015
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	893803	EFETIVO	TEREZA CRISTINA COSTA WANDERLEY LUCENA	15	03/06/2015	18/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1434527	EFETIVO	ELZA MARIA BARBOSA	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1309358	EFETIVO	GLIVANEYDE MARIA DE SOUZA NUNES	30	15/06/2015	15/07/2015
SEC. EST. SAUDE	1679597	EFETIVO	JAQUELINE CABRAL GOMES	15	04/06/2015	19/06/2015
Tipo de Licença => Prorrogação de Lic. p/ Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	1627473	EFETIVO	ADRIANA ESPINOLA DOS SANTOS FRANCISCO	12	01/06/2015	13/06/2015
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1259717	EFETIVO	NILSA ALVES VITAL DA SILVA	60	10/06/2015	09/08/2015
SEC. EST. SAUDE	1620070	EFETIVO	IRACEMA MARIA DE JESUS SIQUEIRA	7	13/06/2015	20/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1292251	EFETIVO	MARIA GOMES DANTAS	90	04/06/2015	02/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1299344	EFETIVO	GERSON MACENA DUARTE	15	08/06/2015	23/06/2015
SEC. EST. INFRA-ESTRUTURA	954306	EFETIVO	DANIEL DA SILVA PAIVA	90	14/06/2015	12/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1310976	EFETIVO	BRIGIDA FONSECA DE OLIVEIRA	90	14/06/2015	12/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	843776	EFETIVO	MARIA JOSE LIMA COUTINHO	30	05/06/2015	05/07/2015
SEC. EST. RECEITA	1576879	EFETIVO	MIRIAM LEITAO DE VASCONCELOS	60	16/06/2015	15/08/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	904139	EFETIVO	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	60	26/05/2015	25/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1295080	EFETIVO	HERCINA MARIA SOARES DE MORAIS DIAS	30	03/06/2015	03/07/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1685724	EFETIVO	LUCIANO BEZERRA GOMES	90	06/06/2015	04/09/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1779044	EFETIVO	MERCIA CIBELE DA CRUZ GOUVEIA	45	12/06/2015	27/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	892602	EFETIVO	SUZETE KATIA DE SOUZA	30	23/05/2015	22/06/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	1273574	EFETIVO	VALMIR MOREIRA PALITO	90	24/06/2015	22/09/2015
SEC. EST. EDUCACAO	961248	EFETIVO	ALIETE SEVERIANO DA SILVA	60	04/06/2015	03/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1438620	EFETIVO	EMERSON DE OLIVEIRA ANDRADE	60	02/06/2015	01/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1446665	EFETIVO	RITA DE CASSIA AQUINO BARROS FLORENTINO	30	13/05/2015	12/06/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	810835	EFETIVO	MARIA DE FATIMA CARVALHO NAVARRO	60	26/05/2015	25/07/2015

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** Nº da Resenha: 313  
 Secretaria de Estado da Administração  
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens 18/06/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,  
 datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Orgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6772471	PRESTADOR	PAULIANE KELLY BATISTA ALVES	180	26/05/2015	22/11/2015
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	1832778	EFETIVO	MARIANA DE LACERDA SIQUEIRA BRASILEIRO	15	15/06/2015	30/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6304958	PRESTADOR	RODOLPHO SOUZA LIBERAL	30	28/05/2015	27/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1376861	EFETIVO	MARIA DE LOURDES LEITE	30	09/06/2015	09/07/2015
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	873136	EFETIVO	MARIA DO ROSÁRIO DE CAMARGO RANGEL	90	18/05/2015	16/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1294113	EFETIVO	MARIA DA PENHA JUSTINO	90	12/06/2015	10/09/2015
SEC. EST. ADMINISTRACAO	920908	EFETIVO	HERMANO SERVULO DA NOBREGA	90	16/06/2015	14/09/2015

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** Nº da Resenha: 315  
 Secretaria de Estado da Administração  
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens 23/06/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,  
 datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Orgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1633589	EFETIVO	MIRELLA PAPARIELLO ARCOVERDE RAMOS	30	11/06/2015	11/07/2015
SEC. EST. RECEITA	1317172	EFETIVO	WALDENICE ELIAS FERNANDES	15	18/06/2015	03/07/2015
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. SAUDE	783081	EFETIVO	MARILEIDE MORAIS MAGESTE PIMENTEL	30	10/06/2015	10/07/2015
SEC. EST. SAUDE	968986	EFETIVO	HARRISON PORTO VIANA FILHO	90	26/06/2015	24/09/2015
SEC. EST. SAUDE	1482645	EFETIVO	BERTA LETICIA DE MEDEIROS WANDERLEY U. LOPES	60	11/06/2015	10/08/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	604674	EFETIVO	JOSE UBIRACY FELIX	90	20/06/2015	18/09/2015

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA** Nº da Resenha: 316  
 Secretaria de Estado da Administração  
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens 25/06/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,  
 datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Orgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCACAO	6961665	PRESTADOR	LILIAN TARGINO NAM	180	08/06/2015	05/12/2015
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saude						
SEC. EST. EDUCACAO	926035	EFETIVO	MARIA ANGELA DE BARROS MATEUS	30	12/05/2013	11/06/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1420607	EFETIVO	GELZA HELENA ROBERTO DE LIMA	30	30/05/2015	29/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1455095	EFETIVO	RAIMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO	30	22/05/2015	21/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1493728	EFETIVO	LIANA MARIA PINTO VILLARIM	60	03/06/2015	02/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	878367	EFETIVO	CONCEICAO DE MARIA SANTOS DA SILVA	30	09/06/2015	09/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6814514	PRESTADOR	MARIA EUNICE CUSTODIO DE OLIVEIRA	30	14/05/2015	13/06/2015
SEC. EST. SAUDE	645745	EFETIVO	TANIA MARIA XAVIER DANTAS	15	22/06/2015	07/07/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1727761	EFETIVO	JAIRENE DE SOUZA AQUINO	30	24/05/2015	23/06/2015
SEC. EST. SAUDE	1496395	EFETIVO	MARIA DA CONCEICAO SALES	15	11/06/2015	26/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1446321	EFETIVO	MARIA LUCIA BEZERRA	90	05/05/2015	03/08/2015
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	1434527	EFETIVO	ELZA MARIA BARBOSA	30	18/05/2015	17/06/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1269933	EFETIVO	ARCILA MARIA BORBA PAIVA	30	02/06/2015	02/07/2015
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	784311	EFETIVO	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	60	09/06/2015	08/08/2015
SEC. EST. SAUDE	1620703	EFETIVO	CARLOS CESAR ALVES DA SILVA	90	19/06/2015	17/09/2015
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	745367	EFETIVO	FABIO LUIZ TEIXEIRA	60	23/06/2015	22/08/2015
SEC. EST. EDUCACAO	886963	EFETIVO	AZENETE DE CARVALHO BESERRA	60	22/06/2015	21/08/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1686534	EFETIVO	JAMY PAZ MILANO	90	10/06/2015	08/09/2015

MARIA DAS GRACAS AQUINO T. DE ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

## Secretaria de Estado da Educação

### Portaria nº 340

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de suposta irregularidades cometidas pelo Servidor Diego Camilo Ferreira Sousa, matrícula 176.677-5, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0009335-2/2015.

### Portaria nº 343

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de suposta irregularidades cometidas pelo Servidor Gilberto Alves Dilo, matrícula 176.801-8, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0001308-3/2015.

### Portaria nº 344

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de suposta irregularidades cometidas pelo Servidor Rauny Wagner Trigueiro Resende Luna, matrícula 176.423-3, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0011749-4/2015.

### Portaria nº 345

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de suposta irregularidades cometidas pelo Servidor Herickson Carneiro Ribeiro, matrícula 177.021-7, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0011631-3/2015.

### Portaria nº 346

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SAN-

TANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de suposta irregularidades cometidas pelo Servidor Francisco de Assis Andrade, matrícula 132.102-1, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0011625-6/2015.

### Portaria nº 347

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de suposta irregularidades cometidas pelo Servidor Arlene Filomena de Azevedo Borges, matrícula 175.177-8, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0011544-6/2015.

### Portaria nº 348

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de suposta irregularidades cometidas pelo Servidor ADRIANO PATRICIO DA SILVA, matrícula 1756320, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0011536/2015.

### Portaria nº 349

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de suposta irregularidades cometidas pelo Servidor SARAH DA NOBRÉGA VIARO, matrícula 177447-6, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0013369-4/2015

### Portaria nº 350

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de suposta irregularidades cometidas pelo Servidor DEMETRIOS DE LIMA PEDROSA, matrícula 178468-4, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0011533-4/2015

### Portaria nº 351

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de suposta irregularidades cometidas pelo Servidor JOSÉ WELLINGTON ALVES BARBOSA, matrícula 177162-1, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 0011526-6/2015

### Portaria nº 352

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores ANALICE GUEDES CAMPELO, matrícula nº 176.153-6, GABRIELA GUEDES CAMPELO, matrícula 176.153-6 e VALERIA BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 143.598-1, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Comissão de Sindicância, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de nº0012221-8/2015

### Portaria nº 353

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores ANALICE GUEDES CAMPELO, matrícula nº 176.153-6, GABRIELA GUEDES CAMPELO, matrícula 176.153-6 e VALERIA BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 143.598-1, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Comissão de Sindicância, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de 0011127-3/2015

### Portaria nº 354

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E** designar os servidores VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMANCIO, matrícula nº 175.484-0, ALAME MENDES DE LACERDA LIMA, matrícula 176.501-9 GUIOMAR BEZERRA RAMOS, matrícula nº 674789-2, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Comissão de Sindicância, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de 0018483-6/2014



Portaria nº 355

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, ALANE LACERDA DE LIMA, matrícula 176.501-9 VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMANCIO, matrícula nº 175.4840, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Comissão de Sindicância, cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de 0008400-3/2015

  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0314/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

**Promover** o servidor, abaixo relacionado, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
02.483/2015	5.02126-0	Alena Sousa de Melo	B-III-02/T40	B-III-03/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 18 de junho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0315/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) LOURIVALDO MOTA LIMA, matrícula nº. 1.21194-3, lotado(a) no(a) Departamento de Física do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para participação em evento no(a) 26th General Assembly of the International Union of Geodesy and Geophysics (IUGG) - Praga - República Tcheca, pelo período de 8 dias, a contar de 21 de junho de 2015 a 28 de junho de 2015, com ônus CNPq, de acordo com o processo nº 03.937/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de julho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0316/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 7.25337-0, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para cursar mestrado no(a) Universidade Estadual da Paraíba - UFCG, pelo período de 2 anos, a contar de 13 de abril de 2015 a 12 de abril de 2018, de acordo com o processo nº 01.609/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de julho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0317/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento parcial do(a) servidor(a) CYBELLE DINIZ CAVALCANTI TRAVASSOS, matrícula nº. 1.01864-7, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD, para cursar mestrado no(a) Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 2 anos, a contar de 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2017, de acordo com o processo nº 01.792/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de julho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0319/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) CARLA DE SANT'ANA BRAN-DAO COSTA, matrícula nº. 1.23026-3, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para cursar pós-doutorado no(a) Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE/IUL) - Portugal, pelo período de 1 ano e 1 dia, a contar de 01 de setembro de 2015 a 01 de setembro de 2016, de acordo com o processo nº 02.738/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de julho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0321/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) GILDA CARNEIRO NEVES RIBEIRO, matrícula nº. 1.25040-1, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Artes do Centro de Educação - CEDUC, para cursar doutorado sanduíche no(a) Universidade Nacional Autônoma do México

(UNAM), pelo período de 11 meses e 28 dias, a contar de 03 de setembro de 2015 a 30 de agosto de 2016, com ônus CAPES, de acordo com o processo nº 02.228/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de julho de 2015.

PORTARIA/UEPB/GR/0322/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 03.892/2015,

RESOLVE:

**Designar pro tempore** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente do Pessoal Técnico Administrativo – CPPTA:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
1.02845-4	Ivan Barbosa dos Santos	Titular	PROPLAN
1.02705-1	José Luan da Costa Medeiros	Suplente	PROINFRA
1.01863-9	Ricardo Ferreira	Titular	PROCULT
1.02605-0	Irenilda Santos da Silva	Titular	CB
1.02022-6	Valéria Soares e Silva	Suplente	CB
1.00812-9	Fernando Borges de Sousa	Titular	PROINFRA
1.00634-7	Giovana Barbosa Cavalcante	Suplente	PROEAD
1.01801-9	Josenildo Maria de Lima	Titular	PROGEP
1.02819-0	Helder José de Lima Viana	Suplente	PROGEP

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de julho de 2015.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 078/SEDS, DE 08 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Gestor do Contrato Administrativo nº 031/2015, o servidor FÁBIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº 157.645-3.

  
GLAUDIO COELHO LIMA  
Secretário

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA

PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 011/2015

João Pessoa, 05 de junho de 2015.

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, o servidor JOÃO CARLOS DE MIRANDA E SILVA, matrícula 720.573-2, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle da Poluição, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

PORTARIA/ SUDEMA/DS/CRH n.º 012/2015

João Pessoa, 10 de junho de 2015.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, a senhora SAMARA GAVÃO E SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Controle da Poluição, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

  
JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO  
Diretor Presidente

## Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA Nº 023/2015

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

A Superintendente de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985, RESOLVE nomear o servidor **JOSEMAR DOMINGOS DOS SANTOS** para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefe do Serviço de Manutenção, Símbolo CAI-1, a partir da presente data.

*Albiegê Lea Araújo Fernandes*  
**ÁLBIEGÊ LEA ARAUJO FERNANDES**  
 Superintendente

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/092/2015-CG

João Pessoa/PB, 26 de junho de 2015.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato 0015/2015 – FUNESBOM, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba e a UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a aquisição de veículo Auto Tanque.

CAP QOBM matrícula 520.808-4 EDUARDO ALVES DE SOUSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

*Jair Carneiro de Barros*  
**JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL BM**  
 Comandante Geral e Chanceler da OMBM

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO-EMPREENDER PB

PORTARIA Nº 019/2015

João Pessoa, PB,05 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LIBÉRIA MARIA DE S.M. MAIA**, Matrícula **170.942-9**, como gestora do Contrato Administrativo nº **0011/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e o **HWJ – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto perfaz-se na Contratação de empresa especializada em serviços de locações diversas, para atender às necessidades do EMPREENDER PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020/2015

João Pessoa, PB,01 de julho de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **MOAB MATHEUS CORDEIRO BARBALHO**, Matrícula **171.374-4** como gestor do Contrato Administrativo nº **0012/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e o **ELLY SOMLTD – EPP**, cujo objeto perfaz-se na Contratação de empresa especializada em serviços de locações diversas, para atender às necessidades do EMPREENDER-PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 025/2015

João Pessoa/PB,29 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA**, Matrícula **182.649-2**, como gestor do Contrato Administrativo nº **0018/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a **DATASOL INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, cujo objeto perfaz-se na aquisição de material de informática, conforme Detalhamento e Quantitativos do Termo de Referência.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 026/2015

João Pessoa, PB,30 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **MOAB MATHEUS CORDEIRO BARBALHO**, Matrícula **171.374-4** como gestor do Contrato Administrativo nº **0017/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e o **ORIENTAL TURISMO E EVENTOS LTDA – ME**, cujo objeto perfaz-se na Contratação de empresa especializada em serviços de locações diversas, para atender às necessidades do EMPREENDER-PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 027/2015

João Pessoa, PB,30 de junho de 2015.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **MOAB MATHEUS CORDEIRO BARBALHO**, Matrícula **171.374-4** como gestor do Contrato Administrativo nº **0016/2015**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e o **HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, cujo objeto perfaz-se na Contratação de empresa especializada em serviços de locações diversas, para atender às necessidades do EMPREENDER-PB.

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Carlos Tiberio L. S. Fernandes*  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

 **EMPREENDER**  
 PARAÍBA

 **GOVERNO**  
 DA PARAÍBA

## FLUXO DE PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE CRÉDITO

FLUXO DE PROCESSO		Data Documento	Conferido Em Conformidade	Observação
Gerência de Fomento ao Crédito	Abertura de Processo (CI com o número de Inscrição, Edital, Inscrição, Declaração de Renovação, Documentação Pessoal, Plano de Negócios, Certidões Negativas)	__/__/__	( ) Sim	
Atesto a Conformidade dos dados acima informados		__/__/__	( ) Sim	
Gerência de Pós-Crédito e Cobrança	Histórico de Renovação de Crédito (Atesto a quitação do empréstimo do contrato de financiamento_____).	__/__/__	( ) Sim	
Atesto a Conformidade dos dados acima informados		__/__/__	( ) Sim	
Gerência de Fomento ao Crédito	Parecer de deferimento e/ou indeferimento	__/__/__	( ) Sim	
	Análise de Crédito	__/__/__	( ) Sim	
Atesto a Conformidade dos dados acima informados		__/__/__	( ) Sim	
Gabinete Secretário	Autorização do Secretário para processamento da CI _____ em conformidade com editais.	__/__/__	( ) Sim	
Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	Informar Reserva Orçamentária	__/__/__	( ) Sim	
Atesto a Conformidade dos dados acima informados		__/__/__	( ) Sim	

Assessoria Jurídica	Nota técnica jurídica	___/___/___	( ) Sim
	Emissão do contrato (assinatura secretário e proponente)	___/___/___	( ) Sim
Atesto a Conformidade dos dados acima informados		___/___/___	( ) Sim
Gerência de Administração	Inclusão na CGE - Publicação do Extrato do Contrato no DOE	___/___/___	( ) Sim
Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças	SIAF – CREDOR – NE (emissão e assinatura)	___/___/___	( ) Sim
	LIQUIDAÇÃO	___/___/___	( ) Sim
	SIAF – PAGAMENTO (emissão e assinatura de cheque) e Emissão de Boleto	___/___/___	( ) Sim
Atesto a Conformidade dos dados acima informados		___/___/___	( ) Sim
Gerência de Fomento	Envio da 2ª via do contrato, recibo de boleto e cheques assinados.	___/___/___	( ) Sim
Atesto a Conformidade dos dados acima informados		___/___/___	( ) Sim
Gerência de Pós-Crédito e Cobrança	Acompanhamento de pagamento		
	( ) Atraso de pagamento (Envio de Notificação, Negativação)	___/___/___	( ) Sim
	Termo de Renegociação efetivado ( ) Sim ( ) Não	___/___/___	( ) Sim
	( ) Inserção na Dívida Ativa Não Tributária do Estado da Paraíba	___/___/___	( ) Sim
( ) Quitação total do crédito	___/___/___	( ) Sim	
Atesto a Conformidade dos dados acima informados		___/___/___	( ) Sim
Arquivo	Arquivamento do processo	___/___/___	( ) Sim

## Secretaria de Estado da Cultura

### FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Portaria nº 001/2015

João Pessoa, 26 de Junho de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo Decreto Lei nº10.179 de fevereiro de 1984,

Resolve instituir o Conselho Diretor do Cineclubes "O Homem de Areia" (CCHA) composto pelo presidente da Fundação Casa de José Américo (FCJA) DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI; secretária executiva da FCJA REJANE MAYER VENTURA; cinefilo e bibliotecário da FCJA FRANCISCO DE ASSIS VILAR; escritor e acadêmico MANOEL JAIME XAVIER FILHO, da Academia Paraibana de Cinema (APC); cineasta e diretor de cinema ALEX SANTOS, da APC; MOACIR BARBOSA DE SOUSA, acadêmico e Presidente da APC; psicanalista e professora MARGARIDA ASSAD; crítico cinematográfico ANDRÉS VON DESSAUER e o historiador de cinema e membro da APC WILLS LEAL, com a finalidade de Organizar, programar e avaliar as atividades cineclubistas do CCHA.

Portaria nº 03/2015

João Pessoa, 30 de Junho de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Estatuto do órgão, aprovado pelo decreto Lei nº 10.179 de fevereiro de 1984,

Resolve designar Irene Rodrigues da Silva Fernandes, Diretora do Departamento de Documentação e Arquivo (Presidência); Otilia Maria da Cruz Araújo, Assessora Jurídica; Lidiana Carvalho Ramos Cavalcanti, Diretora Administrativa; Janete Lins Rodriguez, Diretora do Museu; Nadígila da Silva Camilo, Diretora da Biblioteca; Maria de Fátima Farias, Diretora de Programação Cultural; Rossiane Delgado de Albuquerque Cordeiro, Diretora de Informática; Marcella Vasconcelos Brito, Diretora de Pesquisa, para sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, no âmbito do processo de Gestão Documental desta Instituição.

  
DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI  
PRESIDENTE

## PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 482/2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	3221.15	ANTONIO JOAQUIM DE SOUZA	66.988-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

02	3544.15	FRANKLIN ROOSEVELT MATOS DE SEIXAS	611.317-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	3753.15	JOSE GOMES DE MACEDO	27.742-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	4002.15	Mª CATARINA ALBUQUERQUE DE MELO	611.076-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	2914.15	MARIA JOSE VENTURA LÚCIO	81.565-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	3761.15	MARIA DAS NEVES MACIEL CAVALCANTI	120.447-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	3649.15	MARIA DE FÁTIMA GERBASI NÓBREGA	60.838-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	3465.15	MANOEL GUEDES DE ASSUNÇÃO	415.371-5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	391915	MARCONI TOSCANO FRANCA	93303-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	2712.15	MARGARITA FARIAS DE LIMA	463.042-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	2798.15	MARLUCE PAULO DA SILVA	1.777-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
13	4456.15	NATIVA JORGE DA SILVA LIMA	039.657-5 e 977.975-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 07 de julho de 2015

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 484/2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto	
01	4173.15	OLGA DE FÁTIMA FRANCO	068.647-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 07 de julho de 2015

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 464/2015

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **CONVALIDAR** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
005206-15	AFRAJERONIMO LEITE BARBOSA DE ALMEIDA	017.408-4	1515	Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.	TJ

João Pessoa, 30 de junho de 2015.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 478/2015

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
005227-15	MARILENA FREITAS FERREIRA	150.401-1	1493	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04	SES
005214-15	MARIA DAS NEVES	109.475-1	1492	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES
005188-15	DORALICE VILLAR TAVARES	109.223-5	1494	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	VG
005229-15	EUNICE SERAFIM FERREIRA	134.658-0	1491	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE

João Pessoa, 03 de julho de 2015.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 01003/2015/CAD

30 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 01003/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.152.904-6	MANOEL ADEMARIO ALBUQUERQUE DE LIMA	EPITACIO PESSOA, Nº 07 - CENTRO	CUITE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE CUITE

PORTARIA Nº 01016/2015/CAD

1 de Julho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE CUITE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0909972015-7, 0909972015-7; Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Anexo da Portaria Nº 01016/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.240.800-5	LEVI LUNA LIMA 89392280491	R PREFEITO FELINTO FLORENTINO, Nº 481 - CENTRO	NOVA FLORESTA / PB	SIMPLES NACIONAL

1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 00871/2015/CAD

11 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0829842015-2;

Considerando a falta de recolhimento do ICMS, declarado ou apurado mediante ação fiscal, por dois ou mais períodos de referência, pelo(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria;

**RESOLVE:**

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00871/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.105.720-9	PEGMATITOS DO NORDESTE MINERACAO LTDA	ROD BR 230 KM 217,5, Nº - ZONA RURAL	SOLEDADE / PB	NORMAL

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 00921/2015/CAD

17 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/06/2015.

Anexo da Portaria Nº 00921/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.723-1	CARLA SUELENA MELO DA SILVA-ME	AV PREFEITO INACIO CLAUDINO, Nº 105 - SANTA TEREZA	SOLEDADE / PB	SIMPLES NACIONAL

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 00924/2015/CAD

17 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 137, §7º, inciso VI, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0851052015-1, 0851092015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, apresentou(aram) sem movimento, durante 03 (três) meses consecutivos, a Escrituração Fiscal Digital - EFD, verificada por meio de processo informativo;

**RESOLVE:**

I. SUSPENDER, ex-offício, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00924/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.204.177-2	MINERACAO PEDRA BRANCA DO CARIRI LTDA	SIT VARZEA DO CARIRI, Nº S/N - ZONA RURAL	TENORIO / PB	NORMAL
16.149.124-3	MHAG SERVICOS E MINERACAO	ROD KM 319,750, Nº S/N - ZONA RURAL	JUAZEIRINHO / PB	NORMAL

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE JUAZEIRINHO

PORTARIA Nº 00934/2015/CAD

17 de Junho de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0851102015-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 00934/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.228.916-2	REGINALDO BALDUINO DA NOBREGA EPP	SIT CANOÁ, Nº S/N - ZONA RURAL	ASSUNCAO / PB	SIMPLES NACIONAL

0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO

Portaria Nº 398/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 2 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar o Defensor Público MARCOS ANTONIO MEDEIROS GUIMARÃES, Símbolo DP-2, matrícula nº 89.158-4, Membro desta Defensoria, com exercício junto a 4ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 3ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 399/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 3 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

**RESOLVE** designar os Defensores Públicos para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 3, 4 e 5/7/2015.

GRUPO 1				
BAYEUX, CABEDELÓ, JOÃO PESSOA, LUCENA e SANTA RITA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
03.07	Maria Elizabeth Pordeus	6ª Vara Regional de Mangabeira da Capital	3238 6333	14:00 às 17:00h
04.07	Maria Elizabeth Pordeus	6ª Vara Regional de Mangabeira da Capital	3238 6333	13:00 às 17:00h
05.07	Maria Elizabeth Pordeus	6ª Vara Regional de Mangabeira da Capital	3238 6333	13:00 às 17:00h
GRUPO 2				
ALHANDRA, CAAPORÁ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPE				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
03.07	Lúcia de Fátima F. Lins	Caaporá	3286 1188	14:00 às 17:00h
04.07	Lúcia de Fátima F. Lins	Caaporá	3286 1188	08:00 às 12:00h
05.07	Lúcia de Fátima F. Lins	Caaporá	3286 1188	08:00 às 12:00h
GRUPO 3				
AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
03.07	Odinaldo Espínoia	4ª Vara Criminal de Campina Grande	3310 2400	14:00 às 17:00h
04.07	Odinaldo Espínoia	4ª Vara Criminal de Campina Grande	3310 2400	13:00 às 17:00h
05.07	Odinaldo Espínoia	4ª Vara Criminal de Campina Grande	3310 2400	13:00 às 17:00h

GRUPO 4				
JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
03.07	Romero Veloso da Silveira	2ª Vara Mista de Monteiro	3351 3061	14:00 às 17:00h
04.07	Romero Veloso da Silveira	2ª Vara Mista de Monteiro	3351 3061	08:00 às 12:00h
05.07	Romero Veloso da Silveira	2ª Vara Mista de Monteiro	3351 3061	08:00 às 12:00h
GRUPO - 5				
ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUI e REMÍGIO				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
03.07	Maria de Fátima Azevedo	Picuí	3371 2403	14:00 às 17:00h
04.07	Maria de Fátima Azevedo	Picuí	3371 2403	08:00 às 12:00h
05.07	Maria de Fátima Azevedo	Picuí	3371 2403	08:00 às 12:00h
GRUPO - 6				
ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA e SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEXEIRA				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
03.07	Jocel Janderley A Freitas	Água Branca	3481 1205	14:00 às 17:00h
04.07	Jocel Janderley A Freitas	Água Branca	3481 1205	08:00 às 12:00h
05.07	Jocel Janderley A Freitas	Água Branca	3481 1205	08:00 às 12:00h
GRUPO - 7				
BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.				
Dias	Defensores	Comarca/Vara	Fone/Fax	Horário Presencial
03.07	Damiana de Almeida F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535 2550	14:00 às 17:00h
04.07	Damiana de Almeida F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535 2550	08:00 às 12:00h
05.07	Damiana de Almeida F. de Oliveira	2ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe	3535 2550	08:00 às 12:00h

Publique-se,  
Cumpra-se

Portaria Nº 400/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2015, a saber:

01. JOÃO PESSOA	Fórum Cível				
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Câmara Cível	Marconi Chianca	079.354-0	1º/2015	2190/2015	-0-
4ª Câmara Cível	Manfredo Estevam Rosenstock	073.979-1	1º/2015	2009/2015	-0-
Câmara Criminal	Coriolano Dias de Sá Filho	075.773-0	1º/2015	2195/2015	-0-
Tribunal Pleno	Roberto Sávio de C. Soares	077.095-7	2º/2015	4326/2014	-0-
	Manfredo Estevam Rosenstock	073.979-1	1º/2015	2009/2015	-0-
VARA (FAMÍLIA)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Luzia Aparecida Cavalcanti Silva	056.779-5	2º/2014	0322/2015	Conceição de Lourdes Arcoverde
2ª Vara	Luzia Aparecida Cavalcanti Silva	056.779-5	2º/2014	0322/2015	Luiz Antonio Marques Farias
3ª Vara	Marcos Antônio Medeiros Guimarães	089.158-4	1º/2015	2170/2015	-0-
4ª Vara	Marcos Antônio Medeiros Guimarães	089.158-4	1º/2015	2170/2015	Tereza Lizieux Feitosa Lira
5ª Vara	Samuel Basílio Pessoa Lima	072.381-9	1º/2015	0146/2015	Joana Darck Lacerda
6ª Vara	Risalba Cavalcanti de Lima	081.688-4	2º/2014	0320/2015	Francisca das Chagas Queiroga
VARA (FAZENDA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Maria Fátima Leite Ferreira	069.571-8	1º/2015	3218/2014	Terezinha Alves A. de Moura
1ª Vara de Exec. Fiscais	Maria de Lourdes Araújo Melo	080.314-6	2º/2015	0263/2015	Ariane Fonseca Brito
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Antônio de Oliveira Alves	099.528-2	2º/2015	1792/2014	Vera Lúcia F. Marques Carreiro
9ª Vara	Maria de Fátima Pessoa	067.270-0	1º/2015	0287/2015	Francisco Freire de Figueiredo Filho
12ª Vara	Maria de Fátima Pessoa	067.270-0	1º/2015	0287/2015	Maria do Rosário Castro
Vara de Feitos Especiais	José Ailton Gomes de Souza	073.349-1	2º/2014	4855/2014	-0-
VARA (CRIMINAL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	André Luiz P. de Carvalho	072.612-5	1º/2015	0883/2015	-0-
5ª Vara	Maria da Penha Chacon	087.024-2	1º/2015	1459/2015	Percinandes de Carvalho Rocha
6ª Vara	Maria da Penha Chacon	087.024-2	1º/2015	1459/2015	-0-
Vara de Entorpecentes	André Luiz P. de Carvalho	072.612-5	1º/2015	0883/2015	-0-
Vara de Exec. Penal	Severino Nunes de Lucena	075.486-2	1º/2015	2000/2015	-0-
Vara Infância e Juventude					
2ª Vara	Cleide M. Patrício da Costa	093.757-6	2º/2014	3489/2014	-0-
VARAS (MANGABEIRA)	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara Regional	José Bernardino Neto	087.094-3	1º/2015	3770/2014	-0-
3ª Vara Regional	Fernando Enés de Souza	093.379-1	1º/2015	2216/2015	-0-
1º Juizado Esp. Reg. Misto	Fernando Enés de Souza	093.379-1	1º/2015	2216/2015	Mércia Maria Araújo Lima
2º Juizado Esp. Reg. Misto	Maria Margaret da Silva	081.107-6	1º/2015	2434/2014	-0-
JUIZADOS	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
4º Juizado Esp. Cível	Maria Fátima de Lisboa	089.308-1	2º/2015	2899/2014	Lycia Maria P. Nascimento
5º Juizado Esp. Cível	Julita Costa Aranha	079.289-6	2º/2014	0304/2015	-0-
Juizado Esp. Criminal (Jeirim)	Virgulino de Medeiros Neto	091.273-5	2º/2015	3157/2014	-0-
Juizado de Violência Doméstica	Eliane Menezes Cavalcanti	076.342-0	1º/2015	2956/2014	-0-
ATENDIMENTO					
Casa da Cidadania (Manaira)	Telma de Carvalho Paiva	127.828-2	2º/2014	0635/2015	-0-
03. CABEDELO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Alba Neide Maximo da Silva	074.278-3	1º/2015	0437/2015	Maria Valeriano de Oliveira Marques
4ª Vara	Rosenilda Marques da Silva	134.851-5	2º/2014	1717/2015	-0-
Juizado Esp. Misto	Rosenilda Marques da Silva	134.851-5	2º/2014	1717/2015	-0-
COMARCA					
05 CAMPINA GRANDE	NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
VARA (FAMÍLIA)					
1ª Vara	Gilvan de Alcântara Gusmão	079.438-4	1º/2015	0446/2015	Bruno Romano de Amorim Gaudêncio

4ª Vara	Valéria Clementino de Almeida Luna	091.462-2	2º/2015	5126/2014	-0-
5ª Vara	Valéria Clementino de Almeida Luna	091.462-2	2º/2015	5126/2014	-0-
VARA (CÍVEL)					
2ª Vara	Gilvan de Alcântara Gusmão	079.438-4	1º/2015	0446/2015	-0-
4ª Vara	Haglay Gleide de Brito Barros	1859/2015	1º/2014	1859/2015	-0-
VARA INFÂNCIA E JUVENTUDE					
Infância e Juventude	Admilson Villarim Filho	091.285-9	2º/2014	1215/2015	-0-
COMARCAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
CAAPORÁ	Lucia de Fátima Freires Lins	103.601-7	1º/2014	2303/2015	-0-
COMARCAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
BANANEIRAS	Maria Goreti Pereira de Oliveira	084.047-7	1º/2014	0378/2015	Elizete da Cunha Pereira
CAJAZEIRAS					
2ª Vara	Luiz Humberto da Silva	087.069-2	2º/2014	2940/2014	-0-
Juizado Especial	Luiz Humberto da Silva	087.069-2	2º/2014	2940/2014	-0-
GUARABIRA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Marcos Antonio Maciel de Melo	099.419-7	2º/2015	0233/2015	-0-
Juizado Especial	Marcos Antonio Maciel de Melo	099.419-7	2º/2015	0233/2015	-0-
ITABAIANA					
1ª Vara	Luiz Guedes Monteiro Filho	080.012-1	2º/2014	0406/2015	Pedro José da Silva
MONTEIRO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Romero Velloso da Silveira	098.414-1	1º/2015	0076/2015	-0-
3ª Vara	Romero Velloso da Silveira	098.414-1	1º/2015	0076/2015	-0-
PATOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
5ª Vara	Aluizio Hilário de Souza	065.693-3	2º/2015	2248/2015	-0-
6ª Vara Mista	Cláudio Souza Barreto	82.736-3	1º/2015	0409/2015	-0-
7ª Vara	Aluizio Hilário de Souza	065.693-3	2º/2015	2248/2015	-0-
2º Juizado Especial	Cláudio Souza Barreto	82.736-3	1º/2015	0409/2015	-0-
26. RIO TINTO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
32. SOUSA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Rosa Maria Elias Silva	070.070-3	1º/2015	0372/2015	-0-

Publique-se.  
Cumpra-se.

Portaria Nº 401/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, RESOLVE designar a Defensora Pública VERA LUCIA MARQUES BRAGA, Símbolo DP-2, matrícula 133.362-3, Membro desta Defensoria Pública, titular da 1ª Vara da Comarca de Araruna, para responder pelo 6º Juizado Especial da Comarca da Capital, em caráter excepcional e provisório, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 402/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA FAUSTA RIBEIRO, Símbolo DP-3, matrícula 056.952-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara de Família da Comarca de Santa Rita, para responder cumulativamente pela 2ª Vara da Comarca de Santa Rita, com efeito retroativo ao dia 1/7/2015, em substituição a Defensora Pública Elba Maria Suassuna de Lucena, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 403/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública HAGLAY GLEIDE DE BRITO BARROS, Símbolo DP-3, matrícula 069.695-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, para responder cumulativamente pelo Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Campina Grande, com efeito retroativo ao dia 1/7/2015, em substituição a Defensora Pública Josemara da Costa Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 404/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 6 de julho de 2015.

DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública JUSSARA MARIA DA SILVA LEMOS, Símbolo DP-3, matrícula 079.451-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara de Família da Comarca de Cabedelo, para responder cumulativamente pelo 2ª Vara da Comarca de Cabedelo, com efeito retroativo ao dia 1/7/2015, em substituição a Defensora Pública Maria Eledite Azevedo Isidoro, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de julho de 2015.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 405/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1029/2015-DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, a servidora **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 75.895-7, Assistente Técnico Administrativo, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de Soledade, **com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2015.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 406/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de julho de 2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 1493/2015 DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor **RODOLFO VIEIRA DE SOUZA**, Assessor Técnico, matrícula 181.539-3, lotado nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2015.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 407/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de julho de 2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2243/2015 DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor **EDSON LÚCIO DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 109.209-0, lotado nesta Defensoria Pública com exercício na Comarca de Bayeux, **com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2015.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 408/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de julho de 2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da lei Complementar Nº 58/2003, e tendo em vista o que consta no **Processo Nº 2153/2015 DPPB**,

**RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor **ÊNIO SARAIVA LEÃO**, Assistente de Gabinete, matrícula 173.523-3, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 1º de agosto de 2015.**

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 409/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de julho de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2433/2015-DPPB**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE**, Símbolo DP-3, matrícula 73.891-3, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica do acusado **Pedro Paulo da Silva Rodrigues**, nos autos da Ação Penal, **Processo nº 0001319-13.2014.815.0521**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Alagoinha**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 21 de julho de 2015, às 08:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 413/2015 - DPPB/GDPG.

João Pessoa/PB, em 06 de julho de 2015.

O Defensor Público-Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18, Inc. XVIII da Lei Complementar Nº 104, de 23 de Maio de 2012 e, subsidiariamente pelo art. 131 da LC nº 58/03, de 30 de Dezembro de 2003, publicada no DOE de 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba),

Considerando que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante *Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar*, assegurando à sindicada a ampla defesa;

Considerando as informações prestadas pela Subgerência de Recursos Humanos – SRH/DPPB, através do Memo nº 012/2015, nos autos do Processo nº 1668/2015;

R E S O L V E:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, objetivando a apuração de suposta irregularidade do servidor público **EUCLIDES FERREIRA DIAS NETO**, Matrícula nº 175.835-7, Técnico em Administração com lotação e exercício nesta Defensoria Pública na Comarca de Cajazeiras, conforme informação descrita no Memorando nº. 012/2015, da Subgerência de Recursos - SRH/DPPB, com fundamento no Processo nº 1668/2015, infringindo, em tese, o artigo 128, inc. I e II, da LC Estadual nº 58/2003, além de outros que poderão ser observados no decorrer das apurações.

II - Constituir Comissão de Sindicância, composta pela Corregedora-Geral Rizalva

Amorim de Oliveira Sousa, Defensora Pública DP4, Matrícula nº 58.445-2, pelo Defensor Público Benedito de Andrade Santana, DP3, Corregedor Auxiliar, Mat. nº 77.929-6, e o Assessor Eduardo Jorge Lima Azevedo, Mat. nº 181.748-5, como membros titulares, para, sob a Presidência do primeiro, dar início ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, à luz do art. 131, da LC Estadual nº 58/2003, e, observada a Lei Complementar Estadual nº 104/12, de 23.05.2012, no que couber.

III - Deliberar que os membros da Comissão sejam dispensados do trabalho em suas respectivas varas e funções nos dias de audiências, diligências e outras obrigações impostas à comissão, empreendendo esforços necessários para elucidação dos fatos.

IV – Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

V - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA

PORTARIA Nº 013 /2015

João Pessoa, 10 de Julho de 2015.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAIBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015, RESOLVE:

Prorrogar o prazo previsto no Artigo 62, da Lei 10.463/2015, conforme lhe faculta o § 4º do mesmo Artigo.

Dado e passado no Gabinete da Superintendente do Procon – PB.  
CUMPRASE.

  
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI  
SUPERINTENDENTE.

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS - EDITAIS

## Secretaria de Estado da Receita

### EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0022/2015

NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Pelo presente EDITAL, nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do RICMS/PB, aprovado pelo decreto nº 18.930 de 19/06/1997, comunicamos **que se encontra lançado na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual** débito de responsabilidade da firma ou pessoa abaixo relacionada proveniente de Processo Administrativo Tributário, conforme especificação a seguir;

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
16.142.364-7	MARINALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	00040419/2015 Belém, 22 de junho de 2015

GISELE DE AVILA SOARES MARQUES  
COLETORA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL – 042/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
CENTER CARNES PATOS LTDA EPP	16.153.689-1	250000420150119
COMPOSE - MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME	16.156.393-7	250000420150120
G. W. MOVEIS LTDA - ME	16.143.205-0	250000420150121
G. W. MOVEIS LTDA - ME	16.143.205-0	250000420150122
MADEIREIRA MORATO LTDA	16.155.917-4	250000420150123
MARIA DAS GRACAS PEREIRA BARRETO	16.108.485-0	250000420150124
PRICILA RAMOS GOMES	16.181.044-6	250000420150125
JOSE LUCENA SANTOS	16.157.714-8	250000420150126
JOAQUIM PAULO MEIRA	16.151.366-2	250000420150127
FELIPE AUTOPECAS EIRELI ME	16.225.163-7	250000420150128

FELIPE AUTOPECAS EIRELI ME	16.225.163-7	250000420150129
----------------------------	--------------	-----------------

Patos/PB. 30 de junho de 2015.

**Elvis Francelino Pereira da Silva**  
**Coletor Estadual de Patos**  
**Matricula 158.531-2**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**  
**GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL**  
**COLETORIA ESTADUAL DE PATOS**

**EDITAL – 043/2015**

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as Empresas abaixo relacionadas, que os seus débitos constantes das declarações das Guias de Informações Mensais – GIM e/ou saldos apurados nos processo de parcelamento não pagos, foram atuados, através da **REPRESENTAÇÃO FISCAL**, lavradas pela Fiscalização Estadual contra essas Empresas.

Para tanto, ficam esses contribuintes **NOTIFICADOS** a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e, conseqüente, remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

Informamos, ainda, que o referido débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSO
DANIEL AZEVEDO DE VASCONCELOS 05652408464	16.228.994-4	00039803/2015	0907572015-7
MARIA EDIVONETE DE ALMEIDA EIRELI ME	16.236.579-9	00040026/2015	0907582015-1
MARIA EDIVONETE DE ALMEIDA EIRELI ME	16.236.579-9	00040027/2015	0907592015-6

Patos/PB. 30 de junho de 2015.

**Elvis Francelino Pereira de Silva**  
**Matrícula – 158.531-2**  
**Coletor Estadual de Patos - PB**

## Loteria do Estado da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

#### RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAIS CONTEMPLADOS CONCURSO MÊS JUNHO/2015

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual nº 1.192/55, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e PORTARIA 05/2015/GS de fevereiro de 2015. Vem tornar público os números dos bilhetes contemplados do concurso do mês de junho de 2015.

Nº BILHETE	DATA DO SORTEIO
000151	30/06/2015
000248	30/06/2015
000411	30/06/2015
000483	30/06/2015
000782	30/06/2015
001152	30/06/2015
001460	30/06/2015
001950	30/06/2015
002044	30/06/2015
002070	30/06/2015
003598	30/06/2015
003601	30/06/2015
004340	30/06/2015
004358	30/06/2015
004600	30/06/2015
004746	30/06/2015

João Pessoa 07 de julho de 2015.

**Pedro Patrício de Sousa Júnior**  
**Superintendente LOTEPE**

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EDITAL E AVISO

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PETI – EDITAL SEDH Nº 003/2015 RESULTADO DO PSS/PETI/2015

INSCRITO	CARGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
NORMA WANDERLEY DA NOBREGA GOUVEIA	ASSISTENTE SOCIAL	8,55	APROVADA

GIDENISE DA COSTA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	7,55	APROVADA
RENATA MEIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	7,45	CLASSIFICADA
JOILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	7,26	CLASSIFICADA
JEANE MEDEIROS DE SOUTO	ASSISTENTE SOCIAL	6,45	CLASSIFICADA
MARIA JOAMA DE SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	6,25	CLASSIFICADA
NIRLEIDE DANTAS LOPES SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	6,15	CLASSIFICADA
KASSANDRA QUEIROGA BEZERRA	ASSISTENTE SOCIAL	6,0	CLASSIFICADA
ROSANGELA ALVES DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	4,05	DESCLASSIFICADA
DIVA GABRIELA DE ALMEIDA MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	3,7	DESCLASSIFICADA
JAQUELINE AVELINO DAS MERCES BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	2,2	DESCLASSIFICADA
HELIANE SILVA DANTAS GOUVEIA	ASSISTENTE SOCIAL	0,5	DESCLASSIFICADA
IRIS CRISTINA LEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	0,4	DESCLASSIFICADA
CATYELLE MARIA DE ARRUDA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	0,0	DESCLASSIFICADA
GILLANI BENTO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	0,0	DESCLASSIFICADA
JÉSSICA THAMIRIS PONTES MATIAS	ASSISTENTE SOCIAL	0,0	DESCLASSIFICADA
KATIANA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	0,0	DESCLASSIFICADA
LENY CRISTINA MONTEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	0,0	DESCLASSIFICADA
MARIA ERIKA POLIANA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	0,0	DESCLASSIFICADA
OLGA FRANÇA MELO	ASSISTENTE SOCIAL	0,0	DESCLASSIFICADA
RONNY KLEBER ARAÚJO CALDAS	ASSISTENTE SOCIAL	0,0	DESCLASSIFICADA
ROSALBA ALMEIDA NOBRE FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	0,0	DESCLASSIFICADA
CRISTINA FRANÇA MELO	COORDENAÇÃO	8,8	APROVADA
YARA PAIVA RODRIGUES ANSELMO	PSICOPEDAGOGIA	8,4	APROVADA
WILLAMS SILVA DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGIA	7,05	CLASSIFICADO
ELAINE CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE	PSICOPEDAGOGIA	6,15	CLASSIFICADA
ANA CLÉIA LINHARES MONTEIRO	PSICOPEDAGOGIA	2,05	DESCLASSIFICADA
JUCI EDNA PEREIRA	PSICOPEDAGOGIA	0,0	DESCLASSIFICADA
POLLYANA VERÍSSIMO DE ARAÚJO	PSICOPEDAGOGIA	0,0	DESCLASSIFICADA
SHALLINI MARTINS ROCHA LIRA	PSICOPEDAGOGIA	0,0	DESCLASSIFICADA
VANESSA GUSMÃO DOS SANTOS	PSICOPEDAGOGIA	0,0	DESCLASSIFICADA
DENISE VIEIRA DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	9,0	APROVADA
EDSON DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8,5	APROVADO
EDUARDO MOSCOSO WANDERLEY	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7,5	CLASSIFICADO
GERMANA KARLA MARTINS SOARES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7,0	CLASSIFICADA
ERICA HERCULANO DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6,5	CLASSIFICADA
LAYZE NUNES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6,5	CLASSIFICADA
LUIZ GONZAGA DA SILVA NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6,5	CLASSIFICADO
ANA PAULA SOUSA LAURINDO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	6,0	CLASSIFICADA
LAILTON DE OLIVEIRA BASTOS JÚNIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5,0	CLASSIFICADO
ALICE GERLANE CARDOSO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4,5	DESCLASSIFICADA
ANA ALDIVONIR DELFINO LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	4,5	DESCLASSIFICADA
ELIOMAR DE ARAÚJO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3,5	DESCLASSIFICADA
JANDILENE ALVES DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3,0	DESCLASSIFICADA
JUBERLITA SANTIAGO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3,0	DESCLASSIFICADA
ANA FLÁVIA FLORENTINO FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	2,5	DESCLASSIFICADA
LUCIANA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1,5	DESCLASSIFICADA
DANIELA DE SOUZA CHAGAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADA
DANIELY ANANDA SANTANA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADA
DENNIS THADEU FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADO
EDUARDO ANTÔNIO BARROS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADO
EMANUELLE LUIZ DA SILVA BRITO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADA
FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADO
GILLYANE DE AZEVEDO RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADA
GIOVANI CICERO SOARES DE MEDEIROS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADO



GLAURA DE LOURDES LIMA LOPES DE MELO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADA
HOUTOSTON SOUZA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADO
IZABELE MARIA CAVALCANTE COUTINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADA
JOÃO PAULO CARNEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADO
LETÍCIA CAVALCANTE DE VASCONCELOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADA
LUCAS DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADO
MARCÍLIO HERCULANO DA COSTA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADO
SABRINA KELY NASCIMENTO SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADA
SANDRA BORGES SILVA MARTINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	0,0	DESCLASSIFICADA